



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do
Norte - ES - CEP 29745-000 telefone (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

LEI Nº 740 DE 04 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre a instituição do Concurso “Minha Casa um Sonho de Natal”, no Município de São Domingos do Norte e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de São Domingos do Norte, o Concurso “Minha Casa um Sonho de Natal”, que tem por finalidade tornar mais bela e atrativa nossa cidade nas festividades natalinas.

Art. 2º O Concurso de que trata esta Lei, será realizado pelo Município de São Domingos do Norte, e dele poderão participar pessoas Físicas e Jurídicas moradoras da Sede e dos Distritos.

Parágrafo único. A inscrição será gratuita e antecipadamente no período de 1º a 30 de novembro de cada ano, junto a Prefeitura Municipal.

Art. 3º O julgamento será realizado no período de 10 a 20 de dezembro pela Comissão Julgadora, nomeada por Decreto do Executivo.

§ 1º A Comissão será constituída por:

- a) dois representantes da CDL/SDN– Câmara de Diretor Logista/São Domingos do Norte;
- b) um representante da Prefeitura Municipal;
- c) um representante da Câmara de Vereadores;
- d) um representante do quadro de Engenheiros e Arquitetos.

§ 2º A Comissão Julgadora elegerá um Presidente e um Secretário para coordenar e registrar os trabalhos, respectivamente.

Art. 4º No julgamento da decoração a Comissão analisará os seguintes quesitos:

- I - criatividade e originalidade;
- II - harmonia e estética de conjunto;
- III - iluminação; e
- IV - preservação do Meio Ambiente.

Art. 5º Cada residência será avaliada com notas de zero a dez.

Art. 6º Para efeito de julgamento, somente será analisada a decoração externa do imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do
Norte - ES - CEP 29745-000 telefone (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

Art. 7º A visita da Comissão Julgadora será no período noturno e sem aviso prévio.

Art. 8º A Comissão julgadora entregará os envelopes com as avaliações para o Presidente da Comissão Organizadora até o dia 18 de dezembro, devidamente lacrado, que serão abertos perante a Comissão Organizadora, constituída por Portaria.

Art. 9º Os Membros da Comissão Julgadora tem autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo qualquer recurso.

Art. 10. O resultado será divulgado no dia 22 de Dezembro, em local a ser definido pela Comissão Organizadora.

Art. 11. A premiação será dividida por categoria, entre as residências do centro e dos bairros:

I - Residências do Centro:

- a) 1º Lugar – 100% de isenção no IPTU do ano seguinte, Troféu e R\$ 2.000,00;
- b) 2º Lugar – 100% de isenção no IPTU do ano seguinte, R\$ 1.000,00 e Certificado de Participação; e
- c) 3º Lugar – 100% de isenção no IPTU do ano seguinte, R\$ 500,00 e Certificado de Participação.

II - Residências nos Bairros/Distritos:

- a) 1º Lugar – 100% de isenção no IPTU do ano seguinte, Troféu e R\$ 2.000,00;
- b) 2º Lugar – 100% de isenção no IPTU do ano seguinte, R\$ 1.000,00 e Certificado de Participação; e
- c) 3º Lugar – 100% de isenção no IPTU do ano seguinte, R\$ 500,00 e Certificado de Participação.

§ 1º Só poderão receber os prêmios as residências que estiverem em dia com a Fazenda Municipal.

§ 2º Só farão jus as premiações aqueles que comprovarem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) dos itens utilizados nos enfeites adquiridos no comércio deste município.

§ 3º Só serão aceitas notas fiscais e ou recibos fiscais devidamente legíveis em teor nominal dos itens e nome do estabelecimento.

§ 4º Serão aceitas fotos que comprovem a reutilização de enfeites adquiridos anteriormente que por motivo fortuito não possuem notas e ou recibos fiscais arquivadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE
Rodovia Gether Lopes de Farias – Bairro Emílio Callegari, s/nº - São Domingos do
Norte - ES - CEP 29745-000 telefone (027) 3742 0200
CNPJ 36.350.312/0001-72

Art. 12. Só poderão participar do Concurso, os imóveis situados no perímetro urbano do Município de São Domingos do Norte, previamente inscritos, ficando vedada a participação dos Próprios Públicos, Servidores Públicos, Membros das Comissões Organizadoras e Jurados.

Art. 13. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e futuro, conforme for o caso.

Art. 14. A isenção dos impostos municipais atingidos por esta Lei será compensada pela contrapartida de geração de tributos que serão arrecadados através da movimentação comercial, que o “Minha Casa um Sonho de Natal”, irá proporcionar, mediante o pagamento no vencimento e a regularização de impostos atrasados junto à Fazenda Municipal.

Art. 15. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte – ES, 04 de
Julho de 2013.

José Geraldo Guidoni
Prefeito Municipal